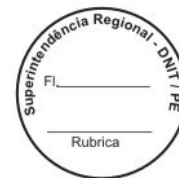


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**EDITAL N.º 433/2007**

**CONCORRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA  
RODOVIA BR-407/PE (PIR IV)**

**OUTUBRO / 2007**



## INDICE

### **CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A. Considerações Gerais .....	03
B. Condições para Participação na Licitação .....	05
C. Preparação e Forma de Apresentação das Propostas .....	09
D. Abertura e Critérios de Julgamento .....	18
E. Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato .....	21
F. Medições e Forma de Pagamento .....	24

### **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS A LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

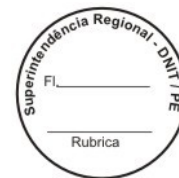
Leis, Decretos e Especificações Vinculadas a Licitação e ao Contrato.....	30
---	----

### **CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PADRÃO**

Minuta da declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93 ....	33
Minuta do Contrato .....	34
Minuta de Declaração de Opção .....	40
Minuta de Carta de Fiança Bancaria para Participação na Licitação .....	41
Minuta de Carta de Fiança Bancaria para Garantia do Contrato .....	43
Minuta do Atestado de Visita .....	44

### **ANEXOS:**

ANEXO I – QUADROS .....	46
ANEXO II - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA .....	54
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	58



## **CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **A - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **1 - PREÂMBULO**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAN Quadra 3 Bloco A ,Edifício Núcleo dos Transportes , CEP 70.040-902, Brasília (DF), fax n.º (061) 33154055, fone n.º (061) 3315-4155 / 33154157, doravante denominado DNIT, através da Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, tel. (81) 3465-3611, fax n.º (81) 3466-2862, no endereço sito à Av. Antonio de Góes, 820, Pina, Recife/PE – CEP 51010-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade de “**Concorrência Pública**”, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus Anexos.

#### **2 - LOCAL E DATA**

A licitação realizar-se-á no local na data e hora indicados no "Aviso de Licitação", perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

**LOCAL: Sede da SR/PE, sita à Av. Antônio de Góes, 820, Pina, Recife/PE**

**DATA: 19 / 11/ 2007**

**HORA: 14:00 h.**

#### **3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços recuperação (PIR IV) da:

**RODOVIA: BR-407/PE**

**TRECHO: Divisa PI/PE – Entr. BR-122/235(B)/423/428 (Div. PE/BA)**

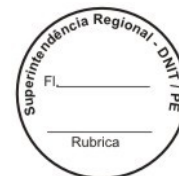
**SUBTRECHO: Divisa PI/PE – Entr. BR-122/235(B)/423/428 (Div. PE/BA)**

**SEGMENTO: km 0,0 – km 130,1**

**PNV: 407BPE0210 a 407BPE0270**

**ORÇAMENTO: R\$ 21.638.430,86 (maio/2007)**

#### **4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.**



Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

## **5 - FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da verba **26.782.0220.2834.0026**. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimentos.

## **6 - SUPORTE LEGAL**

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

6.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Superintendência Regional do DNIT/PE, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n.º 1426/2007, conforme consta do processo administrativo de n.º **50604.002.923/06-79**.

## **7 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO**

A presente licitação obedecerá ao tipo de "a de menor preço", conforme o art. 45, § 1.º, inciso I, e art. 10, inciso II, alínea b da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

## **8 - PRAZOS**

### **8.1 - Para Assinar o Contrato**

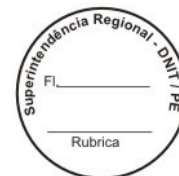
O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pelo DNIT. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão.

A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

### **8.2 - Para Início**

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a Anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local da obra (art. 1.º da Lei n.º 6.496/77 de 7/12/1977).

### **8.3 - Ordem de Serviço**



Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

#### 8.4 - Para Conclusão

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos prazos a seguir estipulados para cada Lote, em dias consecutivos contados a partir da data de início.

LOTE(S)	PRAZO(S)
Único	150

#### 8.5 - Prorrogação

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

#### 8.6 - Condições para Recebimento da Obra

O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

## **B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

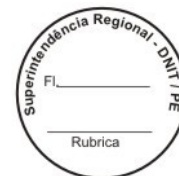
### **9 - FORMA**

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (Documentos de Habilitação – Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.1 - Para as habilitações parciais, destinada à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar por prestar suas informações pelo SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 13.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar a documentação constante do subitem 14.1.2 deste Edital.

9.2 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.



9.3 - Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das Propostas.

9.4 - Para revalidação / atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1(um) dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº 05 de 21/07/95, do MARE.

9.5 - A verificação prévia no Sistema, da habilitação do interessado, deverá ser procedida mediante a indicação pelo licitante do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do item 13 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicadas no Aviso de Licitação.

9.6 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus Anexos.

9.7 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como das Normas do DNIT, ressalvado o disposto no § 3.º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no DNIT.
- Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como sub-contratada de outro licitante.
- Grupos de sociedade e consórcio.
- Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE n.º 05/95.

### 9.9 – Subcontratações

9.91 - A critério exclusivo do DNIT e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria do DNIT, sob proposta do Diretor de Infra-Estrutura do DNIT, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas



responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.

9.9.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.9.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DNIT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.9.4 - O DNIT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

9.9.5 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria do DNIT, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

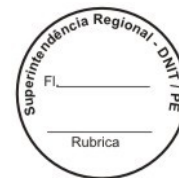
9.9.6 – **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

## 10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O DNIT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## 11 - VISITA AO CAMPO

Até o 5.º (quinto) dia útil anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico, deverá procurar o Engenheiro Supervisor da Unidade Local de Petrolina para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 03, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro Supervisor. O Superintendente da Superintendência Regional ou seu substituto eventual fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será juntado à documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do art.º 30 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 (Vide subitem 14.8 deste Edital).** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar previamente a visita com a Unidade Local a fim de evitar transtornos de última hora. (UL Petrolina – Fone: 87 3863-0424)



## 12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.

### 12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar, até o 10.º (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao **Presidente da Comissão de Licitação**, através de carta registrada, endereço eletrônico, ou transmissão de fac-símile (fax), no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". O DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas do DNIT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo o DNIT disponibilizá-los para consulta.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

### 12.4 - Retificação dos Documentos

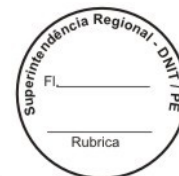
Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o DNIT poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União,

12.5 - Visando permitir aos Licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, o DNIT deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

### 12.6 - Impugnação do Edital

12.6.1 - A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com art. 41 da Lei n.º 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no **Protocolo da SR/PE**, localizado no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12.6.2 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário Oficial da União e cópia integral da mesma será disponibilizada no site [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).



## **C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **13 – INSTRUÇÕES GERAIS**

13.1 - A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no Envelope n.º 1, Declaração de Opção, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o número do(s) lote(s) correspondente(s), o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope n.º 2.**

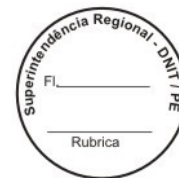
13.1.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope n.º 2, independentemente do número de lotes a que concorra o licitante, Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos e separados para cada lote, denominado Envelope n.º 3, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia.

13.2.1 - As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (disquete ou CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope n.º 03, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de inabilitação.

13.3 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital e o objeto da licitação.

13.4 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o n.º de folhas que o



compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

13.5 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficiais, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.6 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

13.7 - A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

13.8 - Índice

No volume relativo à "Documentação de Habilitação" deverá constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

## **14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

14.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado identificado com o número 2, indicando também o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

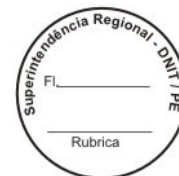
14.1.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados, dentro do envelope n.º 2, para as licitantes que optarem que sua condição de habilitação parcial seja examinada pelo SICAF:

- a) Procuração, conforme subitem 14.2, letra "f"
- b) Todos os documentos listados nos subitens 14.4; 14.5 alíneas "g" e "h", 14.6, 14.7 e 14.8.
- c) Deverá ser observado o disposto no subitem 14.5 alínea "a"

14.1.2 – As licitantes que não optarem pelo SICAF deverão apresentar todos os documentos listados nos subitens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

### **14.2 – Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Os formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do(s) Anexo(s) - (preencher os Quadros nos 01 e 02).
- f) Procuração por instrumento público, em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

#### 14.3 - Regularidade Fiscal

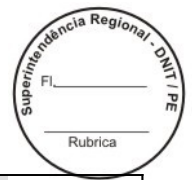
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- 1) Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal
  - 2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 14.4 - Qualificação Técnica

- a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras rodoviárias (ou similares) a seguir relacionados:



<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>
<b>Único</b>	<b>Restauração Rodoviária</b>

b.1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

b.3.1) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

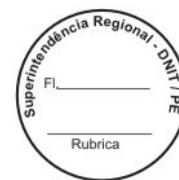
b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra (rodovia, trecho, subtrecho, extensão)
- Serviços executados.

b.4.2- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra rodoviária compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) em nome da própria licitante (empresa e/ou consórcio), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. Será permitida a apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) proveniente(s) de, no máximo, 3 (três) contratos, simultâneos ou não, para atendimento de cada lote(s) indicado(s) a seguir. O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas para cada lote:



LOTE	ITENS DE SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Único	<b>1 – CBUQ</b>	<b>t</b>	<b>21.600,00</b>
	<b>2 - Micro-revestimento a frio</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>93.300,00</b>
	<b>3 - Lama asfáltica grossa</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>46.300,00</b>
	<b>4 – Tapa buraco</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>7.160,58</b>

c.1 - Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m<sup>3</sup>, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m<sup>3</sup>.

c.2 - Deverá ser preenchido e apresentado o QUADRO 08, intitulado “Relação dos Serviços Executados pela Proponente Similares ao Objeto da Licitação” constante do Anexo I.

c.3 - Entende-se por serviços de obras rodoviária, os serviços de implantação, pavimentação e obras-de-arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

c.4 – Nos atestados de obras executados em consórcio serão considerados, para comprovação das quantidades de serviços constantes da alínea “c”, os serviços executados pela licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio; caso as quantidades de serviços na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio, devendo, para tanto juntar cópia do instrumento de constituição do consórcio à certidão/atestado.

d) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "b" do item 14.6.

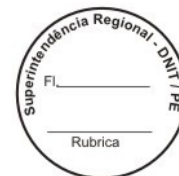
e) Os equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "c" do item 14.6.

#### 14.5 - Qualificação econômico-financeira

a) As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira, avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta “on line” se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, consoante ao Anexo V da IN MARE n.º 05/95, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

$$\mathbf{LG \geq 1 \quad SG \geq 1 \quad e \quad LC \geq 1}$$

b) As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Editaln.º 433/2007



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

Onde:

**LG** = Liquidez Geral  
**AC** = Ativo Circulante  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**ELP** = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

**SG** = Solvência Geral  
**AT** = Ativo total  
**PC** = Passivo Circulante  
**ELP** = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

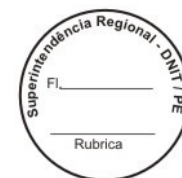
Onde:

**LC** = Liquidez Corrente  
**AC** = Ativo Circulante  
**PC** = Passivo Circulante

c.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea “c”, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LG forem inferiores a 1 (um).



f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DNIT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

h) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 21.3 do Edital, que será o valor constante no quadro a seguir. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria Central do DNIT na sede, em Brasília, ou junto a qualquer Superintendência Regional, até o 3.º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

LOTES	VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R\$
Único	216.000,00

h.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do DNIT, com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

h.4) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do DNIT para obter instruções de como efetuar-la.

h.5- A garantia tratada na alínea “h”, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

i) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

i.1) pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

i.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

#### 14.6 - Carta da Empresa Licitante



A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

b) Que executará os serviços de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções do DNIT, Normas Técnicas da ABNT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente à Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

d) que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do DNIT, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

f) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

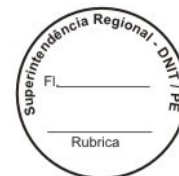
g) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

14.7 – Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

14.8 – Atestado de Visita, conforme item 11.

### **15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 3)**

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), **identificado(s) com o n.º 03**, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:



15.2 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, o n.º do Edital, o Lote, o prazo de execução e o preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **do Orçamento do DNIT (maio/2007), constante deste Edital.**

15.3 - Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante dos Anexos, preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários. (preencher o Quadro 03).

15.4 - Planilha de "Preços Unitários" conforme modelo constante dos Anexos, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento do DNIT (conforme o caso). Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o § 3.º do art. 44, bem como o inciso II do art. 48 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores (preencher o Quadro 04)

15.5 - Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante dos Anexos para os itens constantes da Planilha de Preços Unitários. (preencher o Quadro 05)

Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

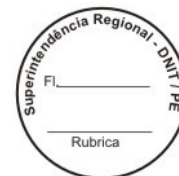
15.6 - Escala Salarial de mão-de-obra (preencher o Quadro 06)

15.7 - Cronograma físico-financeiro. (preencher o Quadro 07)

15.8 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

15.9 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

15.10 – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe



mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

15.11 – Para efeito de contratação, prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral dos serviços, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pelo DNIT, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local dos serviços, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço global ofertado.

#### 15.12 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

### **D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

#### 16 - Sessões Públicas para Abertura da Documentação e Propostas de Preços

16.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

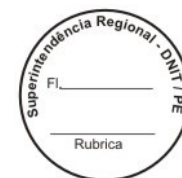
16.2 - Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

16.3 - Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(envelope n.º 1)**.

16.3.1 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line”, quando da abertura do envelope de n.º 1.

16.3.2 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE n.º 05/95), que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e, posteriormente juntadas aos autos do processo licitatório.

16.3.3 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a**



**mesma inabilitada**, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação.

16.3.4 - No caso da licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço** (Anexo III da IN MARE n.º 05/95), ter entregue a documentação à Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade.

16.3.5 - Concluída a habilitação parcial dos licitantes que optarem pela consulta “on-line” ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes (**envelope nº 2**).

16.3.6 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.4 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 - Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

16.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a



adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

16.10 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o DNIT quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

16.11 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

## **17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos.

17.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus Anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do Capítulo II.

## **18 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

18.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços unitário ou global manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, § 3.º da Lei n.º 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93, em especial, o seu § 1.º para apuração das propostas com preços inexeqüíveis.

18.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

18.3 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

18.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.5 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

18.6- Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

## **E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.**

### **19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

19.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário Oficial da União. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

19.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

19.3 - Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DNIT, através do Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.



19.3.1 – As decisões dos julgamentos dos Recursos Administrativos serão publicados no Diário Oficial da União e cópia integral dos mesmos serão disponibilizados no site [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

19.4 - O resultado final da licitação será submetido à homologação pela Diretoria Colegiada do DNIT

## **20 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 - O DNIT adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e, também, for a de menor valor, após correções eventuais. Preliminarmente a assinatura do contrato, a Administração deverá anexar, nos autos, declarações impressas relativas a consulta “on line” do SICAF, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas, relativas a contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

20.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo, poderá o DNIT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1.º (primeiro) classificado.

20.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

20.5 - O DNIT se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20.6 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## **21 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO**

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver)



21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual,

21.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT.

21.6 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

21.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do DNIT para obter instruções de como efetuar-la.

21.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da Obras.

21.9 – No caso de consórcio fica obrigada a empresa líder do consórcio oferecer caução garantia em atendimento ao art 33, § .1º da Lei n.º 8.666/93.

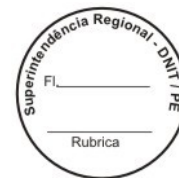
22 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei n.º 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

## **F - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

### **23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

23.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

23.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.



## 24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

24.2 - O pagamento ao contratado pela aquisição e pelos transportes comerciais dos materiais betuminosos será procedida da seguinte forma:

- a) O preço unitário apresentado na planilha orçamentária para os serviços de pavimentação não deverá remunerar a aquisição dos materiais betuminosos e nem os seus respectivos transportes, das fontes abastecedoras até o depósito da obra;
- b) O fornecimento dos materiais betuminosos e seus transportes serão indenizados com base nos preços cotados a parte pelo licitante conforme PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

24.3 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar, na sede da Superintendência Regional, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação-Geral competente, após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

24.4 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pelo DNIT.

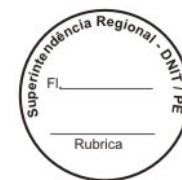
## 25 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1 - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3.º, § 1.º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I<sub>o</sub>) referente ao mês do Orçamento do DNIT (**maio/2007**).

**Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2.º da Lei n.º 10.192/2001.**

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$



**lo**

**Onde:**

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**lo** = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT e da proposta

**li** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT N.º 02/2002 de 09/09/2002.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

25.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 24.4, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 20.1 deste Edital.

## **26 - CRONOGRAMAS**

### **a) Cronograma de desembolso**

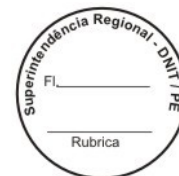
O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2004/2007. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

### **b) Cronograma físico-financeiro**

O cronograma Físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Supervisor da UL e aprovado pela Diretoria do DNIT, devendo os mesmos receber números seqüenciais.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



27.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras objeto desta licitação.

27.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.3 e 20.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

27.3- Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

- I- Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- II- Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- III- Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- IV- Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86,87 e 88 da Lei 8666/93.

27.4- O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

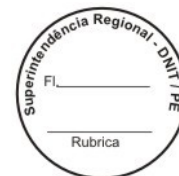
27.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

- No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico.

27.6 - A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 15 m<sup>2</sup>.

27.7 - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

27.8 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.



27.9 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: o projeto com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

27.10 – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

27.11 – Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Executivo, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

27.12 – O contratado deverá manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

27.13 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

27.14 – Após a homologação do resultado desta licitação, “antes da assinatura do contrato” decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação ou não.

27.15 – O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pelo DNIT:

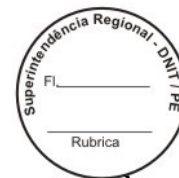
- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do DNIT para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.
- d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.
- d.4) No caso de supressão de obras, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo DNIT pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o DNIT deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



## **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

01 - Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02 - Decreto n.º 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta.

03 - Decreto n.º 1.110, de 13 de abril de 1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviços, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

04 - Lei n.º 8.880, de 27 de maio de 1994 - Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor - URV e dá outras providências.

05 - Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

06 - Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER

07 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER – n.º 211/87), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250, de 08/05/2003.

08 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER n.º 212/87), no que couber e não contrariar a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250, de 08/05/2003.

09 - Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER n.º 219/88), no que couber e não contrariar a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250, de 08/05/2003.

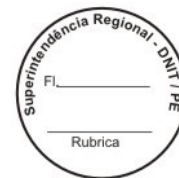
10 – Decreto n.º 3722, de 09 de janeiro de 2001.

11 – Instrução Normativa MARE n.º 05/95.

12 - Política Ambiental do DNER, aprovada pelo Conselho de Administração em 05/09/2001, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250, de 08/05/2003.

13- Lei n.º 10.233, de 05/06/01, e suas alterações posteriores, no que couber – Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências.

14 – Resolução DNIT n.º 06 de 10/03/2004, aprova o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.



15 - Normas Técnicas da ABNT, no que couber.

16 – Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.

17 – Portaria n.º 675, de 23 de julho de 2004 – Dispõe sobre fornecimento de material betuminoso.

18 - Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

19 – Lei n.º 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal)

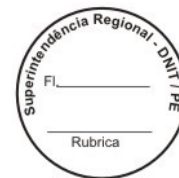
20 – Decreto n.º 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos)

21 – Portaria n.º 1046 ,de 06/09/2005/DG (que segundo o art. 1.º daquela norma se aplica a todo e qualquer contrato de obra e serviço firmado pelo DNIT)

22- Portaria n.º 250, de 08/05/2003/DG (trata de aplicação no DNIT das normas editadas pelo extinto DNER, enquanto o DNIT não editar suas próprias normas)

23 – Lei n.º 11.127, de 28/06/2005 (trata das alterações dos contratos sociais)

24 - Decreto n.º. 5.765, de 27 de abril de 2006, que trata da Estrutura Regimental do DNIT.



### **CAPÍTULO III**

#### **DOCUMENTOS PADRÃO**

#### **MINUTAS**

- 1 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI N.º 8666/93**
- 2 - MINUTA DO CONTRATO**
- 3 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO**
- 4 - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO.**
- 5 - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.**
- 6 - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA**



## DECLARAÇÃO

**Ref.: Edital n.º**

....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## MINUTA DO CONTRATO

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A ....., NA FORMA ABAIXO:

#### PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04892707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., residente e domiciliado ....., portador de Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por ....., tendo como Responsável Técnico ....., portador da carteira profissional nº ....., expedida pelo CREA - .....<sup>a</sup> Região, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ....., do ....., exarado no Processo Administrativo nº .....

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade ....., nos termos e condições do EDITAL nº ....., cujo resultado foi homologado em data de ....., pela Diretoria Colegiada, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

**(1) RODOVIA - BR**

**(2) TRECHO -**

**(3) SUBTRECHO -**

**(4) QUILOMETRAGEM -**

**(5) NATUREZA DOS SERVIÇOS -**

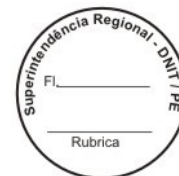
PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e, no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes no DNIT e no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - As obras contratadas serão executadas sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendidas as especificações fornecidas pelo DNIT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO UNITÁRIO - Os preços correspondentes as obras são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

(1) - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO. O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar, na sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à



Coordenação-Geral competente, após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica desde a data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA, estabelecida no subitem 20.1 do EDITAL.

PARAGRAFO QUARTO – Os preços contratuais serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3.º, § 1.º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

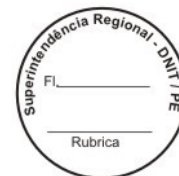
**Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2.º da Lei n.º 10.192/2001.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$..... (.....), (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/200\_ , Verba....., conforme Nota(s) de Empenho no....., emitidas em data de ....., pela Coordenadoria de Finanças, no valor de R\$.....(.....), a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES- O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de .....(.....), dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no art. 57, Inciso I, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de ....., no valor de R\$ ..... ( ..... ) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PI DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

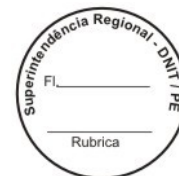
PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos art.ºs 58, 59 e 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.3 e 20.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DNIT poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos art.ºs 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme a seguinte gradação:



- I- Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- II- Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- III- Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- IV- Demais sanções administrativas, estabelecidas nos art.ºa 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes no DNIT.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da Superintendência Regional, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão são especificadas nas "NORMAS" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal em Recife para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Recife/PE, de de 2007.



Superintendente Regional

---

---

Representante Legal  
da Contratada

Responsável Técnico  
da Contratada

---

Testemunha

---

Testemunha



## MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital n.º ...../.....

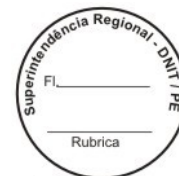
....., CPF ....., RG .....,  
representante legal da empresa ....., CNPJ.....,  
vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens  
14.2 - Habilitação Jurídica, 14.3 - Regularidade Fiscal e 14.5 - Qualificação  
Econômica- Financeira ..... (deverão/ou não deverão) ser verificadas pelo  
cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

---

LOCAL E DATA

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco

Av. Antônio de Góes, 820, Pina

Recife/PE

Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco ....., com sede à Rua ..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., sediada à Rua ..... da cidade ..... do Estado ....., até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º ...../ .....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força de disposto no art.º ... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ....., realizada em .....

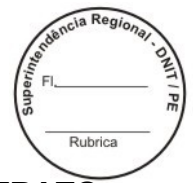
A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.



....., ..... de ..... de ....

Banco .....

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida. Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.



## MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco

Av. Antônio de Góes, 820, Pina

Recife/PE

Brasil

Carta de fiança - R\$. .....

Pela presente, o Banco ....., com sede à Rua ....., da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., sediada à Rua ..... da cidade ..... do Estado ....., até o limite de R\$ ..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º ...../200.....-

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

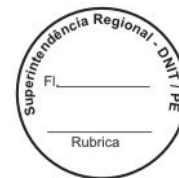
Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no art.º ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ....., realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo DNIT.

....., ..... de ..... de ....

Banco .....

**MODELO DO ATESTADO DE VISITA**

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES –  
DNIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

**ATESTADO**

Atesto que o Sr. Eng.º \_\_\_\_\_,  
portador da carteira do CREA n.º \_\_\_\_\_, da \_\_.ª Região, representando a  
empresa \_\_\_\_\_, nos termos do item 11 do Edital n.º  
\_\_\_\_\_/200\_, visitou o trecho rodoviário caracterizado:

LOTE N.º:

RODOVIA: BR- \_\_\_\_/\_\_\_\_

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

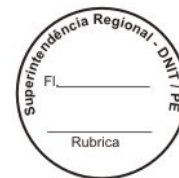
JURISDIÇÃO:

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,  
recebendo as informações técnicas pertinentes.

, de de 200...

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Superintendente Regional  
ou Substituto legal

**ANEXO I**



## **QUADROS**

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA (**QUADRO 01**)

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA (**QUADRO 02**)

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE  
COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (**QUADRO 03**)

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:**

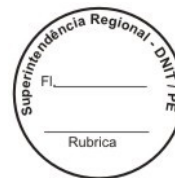
RESUMO DE PREÇOS (**QUADRO 03**)

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (**QUADRO 04**)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (**QUADRO 05**)

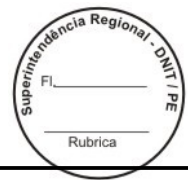
ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA (**QUADRO 06**)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (**QUADRO 07**)



QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA		
EMPRESA:			
TIPO: .....ANÔNIMA .....LTDA .....INDIVIDUAL			
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
ENDEREÇO:			
FONE:		FAX:	E-MAIL:
GERENTE:			
FILIAL (AIS) (2)			
ENDEREÇO:			
FONE:		FAX:	E-MAIL:
GERENTE:			
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (3)			
DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO:		NACIONALIDADE:	
NOME:			
CARGO:		NACIONALIDADE:	
NOME:			
CARGO:		NACIONALIDADE:	
NOME:			
CARGO:		NACIONALIDADE:	
EDITAL:			
DATA:		LOTE:	
RODOVIA		TRECHO:	
SUBTRECHO:			
NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

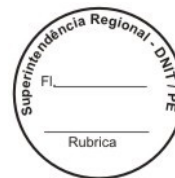
(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação



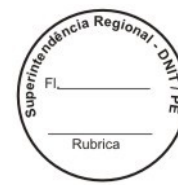
QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA	
EMPRESA:		
PRINCIPAIS SÓCIOS (1)	PESSOAS JURÍDICAS COM AS QUAIS TEM VÍNCULO A QUALQUER TÍTULO (2)	
EDITAL: DATA:  RODOVIA SUBTRECHO:  NOME DA EMPRESA:  IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	LOTE:   TRECHO:	

1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou superior a 5% (cinco por cento)

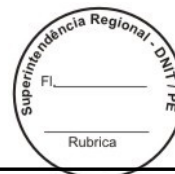
(2) Citação das pessoas jurídicas às quais o licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filiada ou outros; não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.



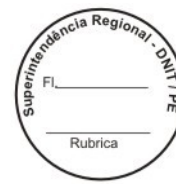
QUADRO 03	RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b> (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)	DATA BASE: <p style="text-align: right;"><b>R\$</b></p>	
<b>I- ITENS DA PROPOSTA</b>		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		
EDITAL:	LOTE:	DATA:
RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:
NOME DA EMPRESA:		
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



QUADRO 04		PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF. DNIT	DMT	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL
EDITAL:		LOTE:		DATA:			
RODOVIA		TRECHO:		SUBTRECHO:			
NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							

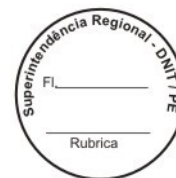


QUADRO 05		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:		Código:			Unidade:		
EQUIPAMENTO		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD	PROD.	IMPROD	
(A) TOTAL							
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR		K OU R	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
(B) TOTAL							
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO		[ (A) + (B) ] / (C) = (D)					
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(E) TOTAL							
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)							
BONIFICAÇÃO:							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
EDITAL:		LOTE:		DATA:			
RODOVIA		TRECHO:		SUBTRECHO:			
NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							



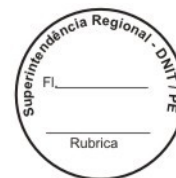
QUADRO 06	ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA		
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R\$
EDITAL:                      LOTE:                                      DATA: RODOVIA:                      NOME DA EMPRESA:		OBSERVAÇÕES: SALÁRIO BASE: R\$ ENCARGOS SOCIAIS: ..... % DATA DE REFERÊNCIA:	
TRECHO: SUBTRECHO:			

\QD011.DOC (CPrest)



QUADRO 07		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							Data Licitação/Proposta.:							
									PRAZO INICIAL:				EXTENSÃO (Km):			
PERÍODO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	...	...	...	...	...	enésimo mês		
DIAS ACUMULADOS		30	60	90	120	150	180	210	...	...	...	...	...	...		
DISCRIMINAÇÃO		UNID.														
F I S I C O (*)																
FINANCEIRO	PARCIAL															
	ACUMULADO															
EDITAL:		LOTE:					DATA:									
RODOVIA		TRECHO:					SUBTRECHO:									
NOME DA EMPRESA:																
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																

(\*) Itens preenchidos pelo licitante constantes do QUADRO 04



QUADRO 08										RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO									
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS.	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)										
EDITAL:		LOTE:		DATA:															
RODOVIA		TRECHO:		SUBTRECHO:															
NOME DA EMPRESA:																			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																			

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

**OBS:** Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**

Este Volume do Edital n.º 433/2007 possui 58 (cinquenta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Recife/PE, 17 de outubro de 2007.

---

Eng.º Divaldo de Arruda Camara  
Subst. Superintendente Regional